



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei n.º 681/2012

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de 2013, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração direta e indireta, extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;

- II - estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV - disposições sobre a dívida pública;
- V - disposições sobre a despesa com pessoal;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - demais disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2013, são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração direta do Município.

Art. 4º - A Lei de Orçamento, através de seus anexos evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, função, sub-função, programa, projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Adendos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas ;
- III - Resumo Geral da Despesa;
- IV - Programa de Trabalho;
- V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
- IX - Demonstrativo das renúncias de receitas, estimuladas para o exercício financeiro de 2013.

Art. 5º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 e previsão para 2012, 2013 e 2014, com justificativa da estimativa para 2013, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
- II - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2013;
- III- Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6.º - O orçamento para o exercício de 2013 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 7.º - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013 deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ Único - As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

Art. 8º - Na execução do orçamento verificado-se que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da

limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I. Conforme dispõe Art. 27 desta Lei;
- II. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral;
- III. Redução dos projetos, atividade e investimentos programados.

Art. 9º - O orçamento para o exercício 2013, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 15% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 30 de outubro de 2013, poderão ser utilizados para a cobertura de crédito especial ou suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 12 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 13 - Os projetos e atividades com dotações de recursos de convênios, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitado-se ainda o montante contratado ou conveniado.

Parágrafo Único - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, exceto para o próprio projeto ou atividade ao qual estão vinculados, se não estiverem contemplados no orçamento ou se a previsão orçamentária não for suficiente para a execução do mesmo.

Art. 14 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal.

§ único - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas à entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 15 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 16 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes haver assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 17 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos no orçamento.

Art. 18 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V,



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinquenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, entre programas de trabalho, independente da categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2012.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 14 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2012 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2012 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 14 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de cinquenta por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 14 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 23. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2013 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 14 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24 - Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo desta lei e alterações posteriores.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 26 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária para o exercício.

Art. 27 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar 101.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencherem os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 29 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudenciais da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelo servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LC 101.

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- V. exoneração de servidores concursados, obedecendo os critérios da Lei 9.801/99.

Art. 32 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite, estabelecido no Artigo 20 da LC 101.

§ 1º - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Santa Cecília do Pavão, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de:

- I - serviços de profissionais de saúde e de agentes comunitários de saúde para atender o Programa Saúde da Família - PSF;
- II - serviços de profissionais médicos do Hospital Municipal em regime de plantão.

§ 3º - Os serviços descritos no parágrafo anterior poderão ser contratados, na forma da Lei.

Art. 33 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da LC 101.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 34 - A contribuição previdenciária dos servidores municipais do quadro permanente será em Regime Geral, de conformidade com a legislação federal.

Art. 35 - Durante o Exercício de 2013, o Executivo Municipal poderá Instituir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, se com isto houver benefícios ao Município.

Parágrafo Único - A ação prevista no caput deste artigo somente poderá ser executada, por lei específica.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da LC 101.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da LC 101.

Art. 38 - O Executivo Municipal poderá realizar modificações na Legislação Tributária, através de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal, prevendo:

a) Elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão da planta genérica de valores e custos de serviços públicos;

b) Elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, através de incentivos com alíquotas diferenciadas, definidas em função na base de cálculo para este tributo.

Art. 39 - Os incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço a municípios, só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos de compensação, como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos e rendas à população.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64, da Lei Complementar 101, o Município deverá se estruturar para:

I. Implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

II. Elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na Lei Complementar 101.

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2012.

§ 1.º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2.º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de crédito adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2012, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotação não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado a obtenção de resultado primário.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 43 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe o Poder Executivo.

Art. 45. O Município aplicará:

I - Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal, e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação, transferências federais e estaduais, e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 46 - O orçamento contemplará previsão de dotações para despesas com auxílios financeiros a pessoas, destinados a compra de medicamentos, passagens, alimentação e vestuários, obedecendo o que dispuser projeto e plano de aplicação para essa finalidade.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 47 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos dos Governos Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 49 - Serão previstas no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2012 e restos a pagar, na forma do cronograma de pagamento fixado.

Art. 50 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 51 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas na sede do Legislativo Municipal.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 26 de Novembro de 2012.


Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009 / 2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2013

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA 2013

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMA:**0001 - Legislativo Municipal**

Função :

01 – Legislativa

Diretrizes : Realização de sessões ordinárias conforme dispõe o regimento interno, realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelo Executivo Municipal, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação de projetos de lei, apresentação de anteprojetos de lei, resoluções e indicações, discussão e votação, fiscalização dos atos da administração, julgamento das contas anuais do Prefeito, e outras atribuições do Legislativo Municipal.

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Manutenção das Atividades Legislativas	Sessões	Meses	12	Rec. Livres	520.000,00
4. Reequipamento da Câmara Municipal	Equipamentos	meses	12	Rec. Livres	20.000,00
5. Contratação de Servidores Técnicos especializados	Serviços	meses	12	Rec. Livres	10.000,00

PROGRAMA:**0002 - Pagamentos de Precatórios**

Função :

03 - Essencial a Justiça

Diretrizes : Inclusão no Projeto de Lei de Orçamento dos Precatórios Judiciais apresentados até 01 de julho de 2011.

Objetivos: Cumprir as decisões judiciais de processos trabalhistas e outros.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Precatórios	Precatórios	Precatórios	Diversos	Próprios	100.000,00

ROGRAMA:**0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**

Função :

04 – Secretaria de Administração

Diretrizes : Emissão de Atos Administrativos, e Projetos de Lei para apreciação do Legislativo Municipal.

Objetivos: Contribuir com o desenvolvimento do município, bem como na evolução cultural e social dos municípios.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Material de Consumo	materiais	meses	12	Próprios	10.000,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	5.000,00
3. Aquisição de Veículo Oficial	Automóvel	un.	01	Próprios	80.000,00
4. Divulgação de Atos Oficiais	Publicações	meses	12	Próprios	15.000,00
5. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	05	Proprios	20.000,00
6. Salários e Encargos Gabinete	Pessoal	meses	13	Próprios	155.000,00

PROGRAMA:

0004 - Manutenção do Departamento de Administração

Função :

04 – Secretaria de Administração

Diretrizes : Promover Ações para o melhor desempenho de todos os setores municipais.

Objetivos: Oferecer à população todo o atendimento necessário para o desenvolvimento do Município.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição ou Desapropriação de Imóveis e terrenos	Imóveis	Área	1000 M2	Próprios	600.000,00
2. Salários e Encargos dos servidores da Administração	Pessoal	meses	13	Próprios	410.000,00
3. Material de Consumo para a manutenção dos setores da administração	materiais	meses	12	Próprios	50.000,00
4. Serviços de Terceiros para a manutenção da administração	Serviços	meses	12	Próprios	40.000,00
5. Equipamentos e Material Permanente para a administração	Equipamentos	meses	12	Próprios	45.000,00
6. Contribuição ao PASEP	Contribuição	meses	12	Próprios	100.000,00
7. Manutenção do Controle Interno	Controle Interno	meses	12	Próprios	15.000,00

8 . Implantação do Plano Diretor	Serviços	Meses	12	Próprios	15.000,00
9 . Modernização administrativa	Serviços	Meses	12	Próprios	40.000,00
10 . Capacitação/Reciclagem e treinamento de pessoal	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00
11. Aquisição de veículos e utilitário	Automóvel	unid	01	Próprios	45.000,00
12. Obras e Instalações e reformas	obras	unid	01	Próprios	150.000,00

PROGRAMA:

0005 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Função :

02 – Judiciária

Diretrizes : Promover Ações Jurídicas procurando atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Objetivos: Oferecer condições e orientações à Administração para o melhor desempenho administrativo, de conformidade com a legislação atual.

Ações	Produto	Um. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos	Salário	meses	12	Próprios	53.000,00
2. Material de Consumo para a manutenção da Assessoria Jurídica	materiais	meses	12	Próprios	4.000,00
3. Serviços de Terceiros para a manutenção da Assessoria Jurídica	Serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
4. Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assessoria Jurídica	Equipamentos	meses	12	Próprios	6.000,00

PROGRAMA:

0006 - Manutenção de Inativos e Pensionistas

Função :

09 – Previdência Social

Diretrizes : Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.

Objetivos: Efetuar o Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	Folha de Salário	meses	13	Próprios	20.000,00

PROGRAMA:**0007 - Resgate da Dívida Parcelada - FGTS - INSS – PASEP**

Função :

28 - Encargos Especiais

Diretrizes : Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Parcelada.

Objetivos: Efetuar o Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Parcelada.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Amortização da Dívida	amortizaçāo	meses	12	Próprios	200.000,00
2. Pagamento de Juros da Dívida	juros	meses	12	Próprios	60.000,00

PROGRAMA:**0008 - Manutenção do Departamento de Finanças**

Função :

04 – Administração

Diretrizes :

Objetivos:

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Pagamentos de Salários e Encargos	Salário	meses	13	Próprios	50.000,00
2. Aquisição de Material de Consumo para a manutenção do Departamento de Finanças	materiais	meses	12	Próprios	10.000,00
3. Contratação de Serviços de Terceiros para a manutenção do Departamento de Finanças	Serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
4. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a manutenção do Departamento de Finanças	Equipamentos	meses	12	Próprios	12.000,00

PROGRAMA:**0009 - Resgate da Dívida Contratada**

Função :

28 - Encargos Especiais

Diretrizes : Resgate da Dívida de Operações de Créditos Contratados

Objetivos: Pagamentos de Juros e Amortização da Dívida Contratada					
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Pagamentos de Juros da Dívida	Juros	meses	12	Próprios	5.000,00
2. Amortização da Dívida	materiais	meses	12	Próprios	15.000,00

PROGRAMA:

0010 - Melhorias na infra-estrutura Urbana

Função :

15 – Secretaria de Serviços Urbanos - Urbanismo

Diretrizes : Obras e Serviços na Infra-estrutura Urbana do Município

Objetivos: Realizar melhorias na Infra Estrutura Urbana, oferecendo maior qualidade de vida aos municípios

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Pavimentação de Ruas	obras	Mts	5000	Conv/Op. Cred. E próprios	250.000,00
2. Revestimento Poliédrico	obras	Mts	5000	Próprios/Conv e próprios	80.000,00
3. Construção de Galerias, Meio Fio, guias e Sarjetas	obras	Mts	1500	Conv/Op. Cred	50.000,00
4. Ampliação da Rede de Iluminação Publica	obras	Mts	500	Conv/Op. Cred.	50.000,00
5. Construção, reforma e Manutenção de Praças Parques e Jardins	serviços	meses	12	Próprios	60.000,00
6. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção de bens públicos	materiais	meses	12	Próprios	50.000,00
7. Serviços de terceiros para a manutenção de bens públicos	serviços	meses	12	Próprios	50.000,00
8. Serviços de terceiros para a coleta de resíduos urbanos	serviços	meses	12	Próprios	8.000,00
9. Aquisição de materiais para manutenção do Cemitério Municipal	materiais	meses	12	Próprios	8.000,00

10. Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Publica	materiais	meses	12	Próprios	15.000,00
11. Serviços de terceiros para a manutenção da Iluminação Publica	serviços	meses	12	Próprios	30.000,00
13. Construção de Muros e calçadas	Obras	Mts	1000	Próprios	15.000,00

PROGRAMA:

0011 - Melhorias no Sistema Rodoviário Municipal

Função :

26 – Transporte

Diretrizes : Restauração e conservação das vias urbanas e rurais

Objetivos: Oferecer melhores condições de tráfego nas rodovias urbanas e rurais

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a recuperação e manutenção de ruas e estradas	materiais	meses	12	Próprios e Convênios	100.000,00
2. Serviços de terceiros para a recuperação e manutenção de ruas e estradas	serviços	meses	12	Próprios e Convênios	200.000,00
3. Adequação ou readequacão de estradas rurais	obras	Km	10	Próprios/C onvênio	200.000,00
4. Construção e manutenção de pontes e bueiros	Serviços	Meses	12	Próprios / conv	20.000,00
5. Aquisição de ferramentas e acessórios	Equipamentos	Meses	12	Próprios	30.000,00

PROGRAMA:

0012 - Recuperação e Manutenção da frota de veículos e máquinas

Função :

26 – Transporte

Diretrizes : Restauração e conservação da frota de veículos e máquinas

Objetivos: Restaurar e conservar a frota municipal

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$

1. Aquisição de materiais para a recuperação e manutenção da frota municipal	Materiais	meses	12	Próprios	100.000,00
2. Serviços de terceiros para a recuperação e manutenção da frota municipal	Serviços	meses	12	Próprios	120.000,00
3. Aquisição de Equipamento e Material Permanente(caminhões, máquinas nivelaoras, patrolas, pá carregadeira, rolo compressor)	Equipamento e Material Permanente	meses	12	Próprios/convenios	200.000,00
4. Reforma do Pátio Rodoviário	Materiais		12	Próprios	140.000,00
5. Aquisição de Terreno p/ construção, reforma, ampliação do pátio rodoviário	Terreno	Meses	12	Próprios	150.000,00

PROGRAMA:

0013 - Manutenção do Ensino Fundamental

Função :

12 – Secretaria de Educação

Diretrizes : Manutenção do Ensino Fundamental

Objetivos: Oferecer condições para a manutenção do Ensino Fundamental

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos de funcionários da Educação	salários e encargos	meses	13	Próprios/Fundeb	904.000,00
2. Aquisição de materiais para a manutenção das Escolas Municipais	Materiais	meses	12	Próprios/Fundeb	350.000,00
3. Serviços de terceiros para a manutenção das Escolas Municipais	Serviços	meses	12	Próprios/Fundeb	100.000,00
4. Despesas com passagens e locomoção de servidores da educação	Viagens	meses	12	Próprios	10.000,00
5. Criação e instalação de cursos técnico	Serviços	Meses	12	Próprios/Fundeb	20.000,00
6. Implantação de Programa Bolsa Estudo – Estagiários	Serviços	Meses	12	Próprios	50.000,00
7. Ampliação e manutenção da Biblioteca Municipal	Serviços	Meses	12	Próprios	20.000,00
8. Equipamentos e Material permanente	Equipamentos	Meses	12	Próprios e Convênios	60.000,00

9 . Material de Consumo	Diversos	Meses	12	Próprios/ Fundeb	25.000,00
10. Cursos profissionalizantes	diversos	Meses	12	Próprios	15.000,00
11. Ampl/Reforma/Construção Escolas Municipais	Diversos	Meses	12	Próprios/ Fundeb/ e convenios	670.000,00
12. Compra de Material Didático, Pedagógico	Diversos	Meses	12	Próprios/ Fundeb	40.000,00

PROGRAMA:

0014 - Manutenção da Merenda Escolar

Função :

12 – Secretaria de Educação

Diretrizes : Manutenção da Merenda Escolar

Objetivos: Manter através de recursos do FNDE e recursos próprios para o Programa de Alimentação Escolar

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de produtos alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar	produtos alimentícios	meses	12	Conv/Próprio	250.000,00
2. Construção/Ampliação, reforma da Creche	Serviços	Meses	12	Conv/Próprio	530.000,00

PROGRAMA:

0015 - Aquisição, manutenção e recuperação do Transporte Escolar

Função :

12 – Secretaria de Educação

Diretrizes : Manutenção da Transporte Escolar Municipal

Objetivos: Recuperar e manter os veículos utilizados no transporte escolar, oferecendo maior Segurança aos usuários deste transporte

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção do Transporte Escolar	materiais	meses	12	Conv/Próprios	200.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Transporte Escolar	serviços	meses	12	Conv/Próprios	30.000,00
3. Aquisição de onibus	Onibus	un	04	Conv/Propróprios	280.000,00

4. Aquisição de veículos	Veículos	Um	01	Conv/Proprórios	60.000,00
5. Transporte de Ensino Superior	Serviços	Meses	12	Próprios	50.000,00
6. Manutenção do Programa Transporte Universitário	Serviços	Meses	12	Próprios	38.000,00

PROGRAMA:

0016 - Salário Educação

Função :

12 – Secretaria de Educação

Diretrizes : Manutenção do Programa Salário Educação

Objetivos: Manutenção do Ensino Fundamental através do Programa Salário Educação

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção do Ensino Fundamental	materiais	meses	12	Conv/Prog	100.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Ensino Fundamental	serviços	meses	12	Conv/Próprios	5.000,00

PROGRAMA:

0017 - Manutenção da Educação Pre-Escolar

Função :

12 – Secretaria de Educação

Diretrizes : Manutenção do Ensino Pre-Escolar

Objetivos: Oferecer condições para a manutenção do Ensino Pre-Escolar Municipal

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção do Ensino Pre-Escolar	materiais	meses	12	Conv/Próprios	80.000,00
2. Serviços de Terceiros para a manutenção do Ensino Pre-Escolar	serviços	meses	12	Próprios	50.000,00
3. Salários e Encargos	salários	meses	13	Próprios	90.000,00

PROGRAMA:

0018 - Ações Cívicas e Culturais

Função : 13 – Cultura Diretrizes : Realização de ações cívicas e culturais Objetivos: Manter as tradições culturais e cívicas, oferecendo condições de aprendizagem e preservação do acervo histórico da cidade.					
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais para a manutenção da Divisão de Cultura	materiais	meses	12	Próprios	10.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção da Divisão de Cultura	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
3. Aquisição de equipamentos	Equipamentos	Meses	12	Próprios/Convênio	25.000,00
4. Implantação e Manutenção do Programa Cidade Digital	Equipamentos/Serviços	Meses	12	Próprios/Convênio	50.000,00

PROGRAMA: 0019 - Promoção de Eventos Esportivos					
Função : 27 - Desporto e Lazer Diretrizes : Realização de eventos esportivos e laser Objetivos: Oferecer uma melhor qualidade de vida aos praticantes de esportes.					
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais para a manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	Materiais	meses	12	Próprios	30.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	Serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
3. Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Materiais	Meses	12	Próprios	30.000,00
4. Construção de Centros Esportivos	Materiais	Meses	12	Próprios/Conv	50.000,00
5. Implantar programa de incentivo a prática esporte e lazer	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00
6. Elaboração de convênios e Realização de eventos Agrofest	Serviços	Meses	12	Próprios / Conv	150.000,00

7. Implantação e Manutenção de Parque infantil	equipamentos	meses	12	proprios	15.000,00
8. Construção / Manutenção de área de lazer	serviços	meses	12	proprios	70.000,00

PROGRAMA:

0020 - Saúde para Todos

Função :

10 – Secretaria de Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços médicos e odontológicos, e fornecimento de medicamentos aos municipios

Objetivos: Oferecer um bom atendimento de saúde a toda a municipalidade

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos	salários	meses	13	Própios	730.000,00
2. Material de consumo para a manutenção do Departamento de Saúde e Saneamento	materiais	meses	12	Própios	400.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Departamento se Saúde e saneamento	serviços	meses	12	Própios	150.000,00
3. Aquisição de Equipamentos para a divisão de Saúde	equipamentos	meses	12	Conv./Pró prios	70.000,00
4. Aquisição de ambulância e veiculo para a Saúde	veiculo	un.	02	Convenio e Proprios	150.000,00
5. Contribuição ao CISNOP	consorcio	meses	12	Própios	22.000,00
6. Construir/Ampliar e Reformar unidade de Saúde	Obras	M²	200	Própios/Conv	150.000,00
7. Aquisição de Móveis, equipamentos e Utensílios	Móveis	Meses	12	Própios	100.000,00
8. Implantação e manutenção de programas de Medicamentos e Farmácia Básica.	Medicamentos	Meses	12	Própios	40.000,00
9. Despesas com passagens e locomoção de servidores da saúde	viagens	meses	12	Própios	12.000,00
10. Capacitação e cursos na área da saúde pública	Serviços	Meses	12	Própios	15.000,00
11. Implantação e manutenção de programa de exames laboratoriais e procedimentos	serviços	meses	12	Própios	20.000,00

12. Reforma na Unidade de Saude	serviços	meses	12	proprios	35.000,00
13. Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Medicamentos	meses	12	Convenio/ próprios	20.000,00
14. Programa "Nascer Saudável"	Kit bebe	Meses	18	Próprios	30.000,00
3. Transferência a PROVOPAR para execução de programas de Saúde	Rec. Financeiros	meses	12	Programas	180.000,00

PROGRAMA:

0021 - Atenção Básica – PAB

Função :

10 – Secretaria de Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços médicos e odontológicos, e fornecimento de medicamentos aos municíipes

Objetivos: Oferecer um bom atendimento de saúde a toda a municipalidade

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Material de consumo para a execução do Programa PAB	materiais	meses	12	Programa	60.000,00
2. Serviços de terceiros para a execução do Programa PAB	materiais	meses	12	Próprios	30.000,00

PROGRAMA:

0022 - Programa Saúde da Família – PSF

Função :

10 – Secretaria de Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços médicos e odontologicos aos municíipes

Objetivos: Manter equipes compostas por agentes de saude, enfermeiros, médicos e dentistas para atendimento nos domicílios.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Folha de Pagamento e Encargos	Folha	meses	13	Programa	198.000,00
2. Aquisição de materiais para a execução do PSF	materiais	meses	12	Programa	20.000,00
3. Serviços de terceiros para a execução do PSF	serviços	meses	12	Programa	10.000,00
4.Aquisição de Veiculo	veiculo	unid	03	Prop/conv	45.000,00

PROGRAMA:**0023 - Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS**

Função:

10 – Secretaria Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços de acompanhamento de saúde e orientação sanitária

Objetivos: Manter equipes para visita constante as famílias oferecendo tratamento preventivo de saúde

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Folha de Pagamento e Encargos	Folha	meses	13	Programa	90.000,00

PROGRAMA:**0024 - Programa Epidemiologia e Controle de Doenças**

Função :

10 – Secretaria Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços de acompanhamento, identificação e tratamento de saúde

Objetivos: Dar condições a equipe local de saude para identificar e tratar doenças

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a execução do Programa ECD	materiais	meses	12	Programa	5.000,00
2. Serviços de terceiros para a execução do Programa ECD	serviços	meses	12	Programa	50.000,00

PROGRAMA:**0025 - Programa Saúde Bucal**

Função :

10 – Secretaria Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços preventivos de saude bucal

Objetivos: Dar atendimento e orientação a toda a população

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a execução do Programa de Saúde Bucal	materiais	meses	12	Programa	35.000,00

PROGRAMA:**0026 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária**

Função :

10 – Secretaria Saúde

Diretrizes : Fiscalização e orientação de estabelecimentos residenciais e comerciais

Objetivos: Oferecer condições higiênicas e sanitárias a municipalidade

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a execução do Programa de Vigilância Sanitária	materiais	meses	12	Programa	6.000,00
2. Serviços de terceiros para a execução do Programa de Vigilância Sanitária	Serviços	meses	12	Programa	10.000,00

PROGRAMA:**0027 - Manutenção do Aterro Sanitário**

Função :

17 – Secretaria de Saude

Diretrizes : Manutenção do Aterro Sanitário

Objetivos: Manutenção do Aterro Sanitário

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Serviços de terceiros para manutenção do aterro sanitário	serviços	meses	12	Próprios	5.000,00
2. Construção de módulos sanitários	Obras	Unidades	20	Conv. Funasa	5.000,00
3. Construção Abastecedouro Comunitário	Obras	Unidade	03	Próprios/Con v	30.000,00
4. Implantação Usina Reciclagem de Lixo.	Materiais	Meses	12	Próprios/Con v	20.000,00

PROGRAMA:**0028 – Incentivo as Entidades prestadoras de Serviços Assistenciais**

Função :

08 –Secretaria de Ações Publicas e Assistência Social

Diretrizes : Auxilio Financeiro a Entidades Assistenciais

Objetivos: Transferência de Recursos para Entidades Assistenciais

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Transferência a APAE	Rec. Financeiros	meses	12	Próprios	11.000,00
2. Transferência a PROVOPAR	Rec. Financeiros	meses	12	Próprios	60.000,00
3. Transferência para Manutenção da Associação de Voluntários e Assistência ao Idoso	Materiais	Meses	12	Próprios	20.000,00
4. Transferência ao Conselho Municipal de Segurança	Rec. Financeiros	Meses	12	Próprios	4.200,00
5. Transferência para Associações de Municípios (Amunop)	Rec Financeiro	Meses	12	Próprios	30.000,00

ROGRAMA:

0029 – Atendimento a Pessoa Idosa

Função :

08 – Secretaria de Ações Publicas e Assistência Social

Diretrizes : Atendimento a Pessoa Idosa

Objetivos: Oferecer condições a pessoa idosa para convivência social, condições de moradia e alimentação, e incentivo a prática de esportes.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso	obras	centro	01	Próprios/c onvênio	30.000,00
2. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção do Centro de Convivência do Idoso	materiais	meses	12	Próprios	15.000,00
3. Serviços de terceiros para a manutenção do Centro de Convivência do Idoso	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00

PROGRAMA:

0030 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

Função :

08 – Secretaria de Ações Publicas e Assistência Social

Diretrizes : Atendimento a Criança e ao Adolescente

Objetivos: Oferecer melhores condições de vida a criança e ao adolescente.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para manutenção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	materiais	meses	12	Próprios/convênio	100.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	serviços	meses	12	Próprios/convênio	20.000,00
3. Salários e Encargos dos funcionários do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	folha	meses	13	Próprios	180.000,00
4. Aquisição de equipamentos para o Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	equipamentos	meses	12	Próprios/convênio	30.000,00
5. Aquisição de materiais para manutenção da Creche Municipal	materiais	meses	12	Próprios	80.000,00
6. Serviços de terceiros para manutenção da Creche Municipal	serviços	meses	12	Próprios	20.000,00
7. Aquisição de equipamentos para a Creche Municipal	equipamentos	meses	12	Próprios	30.000,00
8. Reforma / Ampliação de Creche	obra	Creche	01	Convênio/Próprios	100.000,00
9. Salários e Encargos do pessoal da Creche Municipal	folha	meses	13	Próprios	70.000,00
10. Manutenção do Conselho Tutelar	Rec. Financ.	Meses	12	Próprios	45.000,00

PROGRAMA:

0031 - Assistência Social a Pessoas Carentes

Função : 08 Secretaria de Ações Publicas e Assistência Social

Diretrizes : Assistência Social a Pessoas Carentes

Objetivos: Prestar assistência as pessoas mais necessitadas.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos Sociais dos servidores do Departamento de Assistência Social	folha	meses	13	Próprios	70.000,00

2. Aquisição de materiais para manutenção da Divisão de Assistência Social	materiais	meses	12	Próprios	30.000,00
3. Despesas com passagens e locomoção de pessoas carentes e servidores da Assistência Social	diversos	meses	12	Próprios	20.000,00
4. Serviços de terceiros para a manutenção do Departamento de Assistência Social	serviços	meses	12	Próprios	20.000,00
5. Aquisição de Equipamentos para execução de programas de assistência social	equipamentos	meses	12	Convênio	30.000,00
6. Manutenção da Capela Mortuária	diversos	meses	12	Próprios	10.000,00
7. Implantação e manutenção programa auxílio funeral	Serviços	Meses	12	Próprios	40.000,00
8. Implantação e manutenção do terminal do trabalhador	Materiais	Meses	12	Próprios	10.000,00
9. Implantação e Manutenção Auxílio Medicamento a pessoa carente	Medicamentos	Meses	12	Próprios	40.000,00
10. Manutenção auxílios financeiros a pessoas físicas (Vale Social Remunerado)	Pessoas	Mês	40	Próprios	300.000,00
11. Fundo Municipal de Habitação, Melhorias e Reformas de Casas	Serviços/materiais	Meses	12	Convênios /Próprios	30.000,00
12. Programa Habitacional "Nova Casa"	Serviços/Materiais	Meses	25	Rec Próprios	50.000,00
13. Programa "Auxílio a Natalidade"	Materiais	Meses	36	Próprios	15.000,00
14. Implantação do CRASS	Diversos	Meses	12	Próprios	80.000,00
15. Implantação do Programa Caminhos do Saber	Diversos	Meses	12	Próprios	60.000,00
16. Manutenção do Programa Horta Comunitária	Pessoas	Meses	12	Próprios	15.000,00
17 Manutenção auxílios financeiros a pessoas físicas Gestantes (Kit Bebe)	Pessoas	Mês	40	Próprios	25.000,00

PROGRAMA:

0032 – Incentivos a Agricultura

Função : 20 – Secretaria de Agricultura

Diretrizes : Prestar assistência técnica e financeira aos agricultores do Município

Objetivos: Aumento na produtividade e melhoria na qualidade da produção agrícola.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos Sociais dos servidores do Departamento de Agricultura	folha	meses	13	Próprios	30.000,00
2. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção do Departamento de Agricultura	materiais	meses	12	Próprios	10.000,00
3. Serviços de terceiros para a manutenção do Departamento de Agricultura e viveiro de mudas	serviços	meses	12	Próprios	15.000,00
4. Programa Patrulha Mecanizada	Máquinas e Implementos	meses	12	Convênio	30.000,00
5. Manutenção de Convênio com a EMATER	convênio	meses	12	Próprios	20.000,00
6. Implantação de Programas de incentivos Agrícolas	Serviços	Meses	12	Próprios/C onv	10.000,00
7. Assistência Financeira a Agricultura	Rec. Financeiros	Meses	12	Próprios	30.000,00
8. Reforma do Matadouro	Materiais	Meses	12	Próprios	10.000,00
9.Implantação de Feira e manutenção modernização dos meios de produção	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00
10. Manutenção de Tratores Agrícolas	Combustíveis, e lubrificantes	Meses	12	Próprios	82.800,00
11. Manutenção do Convênio com o CODENOP	Convênio	Meses	12	Próprios	6000,00
12. Subsídios Agrícolas	Diesel	Meses	12	Próprios	25000,00
13. Manutenção do Programa Patrulha Mecanizada	Diesel	Meses	12	Próprios	30.000,00
14. Implantação do Programa Trator Estradeiro	Diesel	Meses	12	Próprios	20.000,00
15. Implantação do Programa de Piscicultura	Programa	Meses	12	Convenio	26.000,00
16. Programa Viveiro Mudas de Café	Programa	Mudas	600	Conv/Seab	35.000,00
17. Programa de Implantação de Plantio de Uva Rústica	Programa	Pés	30.000	Conv/Próprios	70.000,00
18. Programa Plantio de Laranja	Programa	Pés	100.000	Conv/Próprio	120.000,00

19. Programa Caminhos da Produção	Programa	Diversos	20.000,00	Proprios	20.000,00
-----------------------------------	----------	----------	-----------	----------	-----------

PROGRAMA:

0033 – Incentivo a Instalação de Indústria e Geração de Emprego e Renda

Função: 23 Secretaria da Industria e Comercio

Diretrizes: Incentivar a instalação de Indústrias no Município

Objetivos: Dar outras opções de emprego e renda aos municípios, e aumentar a produção industrial no Município.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição/Construção/Reform a de Barracão Industrial	obra	un.	01	Conv/Próprios	40.000,00
2. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	equipament os	meses	12	Conv/Próprios	40.000,00
3. Implantação e manutenção de Programas e cursos Profissionalizantes	Serviços	Meses	12	Próprios	20.000,00
4. Implantação e manutenção da feira de produção e renda	diversos	meses	12	Conv/Próprios	10.000,00
5. Construção de Centro de Preparação Profissional e Terminal do Trabalhador	obra	Un.	01	próprios	20.000,00
6. Locação de imóvel com construção em alvenaria	serviços	meses	01	próprios	35.000,00



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2009/2012

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2013 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PROGRAMA:

0034 – SANEAMENTO GERAL

FUNÇÃO:

0017 – SANEAMENTO

DIRETRIZES:

Disponibilizar os recursos financeiros próprios e através de convênios para realização de obras, programas e manutenções necessárias, melhorar a rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistema de tratamento de água. Promover a implantação e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário. Atender despesas com a administração, controle dos serviços administrativos, despesas com pessoal, contratação de servidores através de concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens e das atividades de apoio necessário ao funcionamento do serviço, pequenas reformas e manutenção das unidades da administração, do sistema de água e do sistema de esgoto, manutenção dos veículos e outros bens lotados no sistema. Aquisição de equipamentos para laboratório; Implantação de Programa de Redução de Perdas de Água; Programa de Educação Ambiental e Aquisição de Macromedidores, com o objetivo de melhorar a qualidade das tarefas.

OBJETIVOS:

Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Fonte Recursos	Valor Estimado (R\$)
01 – Manutenção das Atividades Administrativas	Manutenção	Mês	12	Próprios	211.049,81
02 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próprios	153.249,31
03 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próprios	4.559,70
04 – Implantação de Rede de Água	Rede de Água	Ml	500	Próprios	8.357,25
05 – Melhoria das Adutoras de Água Bruta	Adutoras	Ml	150	Próprios	5.263,00
06 – Aquisição de Imóveis	Aquisição	Un	1	Próprios	5.000,00
06 – Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próprios	3.913,94
TOTAL:					391.393,01

Rua Jerônimo Farias Martins, 1335 – CEP 86.225-000 – FONE/FAX (43) 3270-1123 E-MAIL: gabinete.prefeitoedimar@hotmail.com